



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 10/18 – BERTPREV**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 48/18 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à sr<sup>a</sup>. **EDINALVA FRAGA DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro funcional 287, Auxiliar de Enfermagem, nível 5 EV, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 e artigo 146 da LC 95/13; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigos 56, incisos I e II (adicional de nível superior e de pós-graduação) e artigo 57 (anuênio), da Lei Municipal 129/95; artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte), utilizados para fins de cálculo de proventos, com observância do artigo 81 (contribuição previdenciária) da LC 95/13, entrando em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Bertioga, 21 de março de 2018.

  
**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
Presidente Interino do BERTPREV

  
**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
Coordenadora Jurídico-Previdenciária